



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Handwritten signature and date 04/11/2021



PROTOCOLO		PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº 085/21
	AUTOR: COLETIVO		

Altera e acrescenta dispositivos do Regimento Interno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA resolve:

Art. 1º Ficam alterados §§ 2º e 3º do artigo 188 do Regimento Interno que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 188.
.....

§ 2º Dispensada de leitura em Plenário, a Indicação será encaminhada ao destinatário pelo gabinete parlamentar do Deputado autor da proposição, tendo este o controle de sua numeração e conteúdo.

§ 3º O ofício encaminhando a Indicação de que trata o *caput* deste artigo será elaborado e assinado pelo Deputado autor da proposição.” (NR)

Art. 2º Fica alterada a alínea “a” do inciso II do artigo 14 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.14.
.....

II -

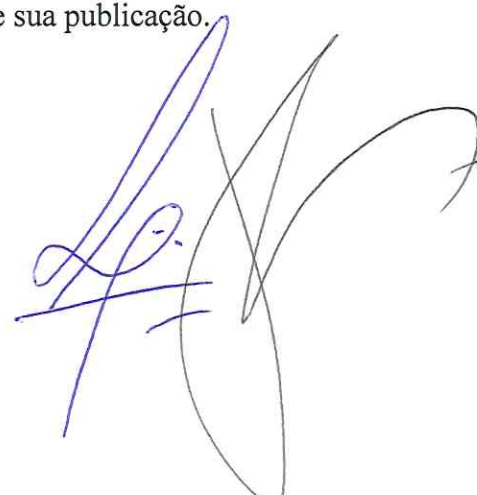
a) despachar proposições e processos, podendo autorizar o Secretário Legislativo a fazê-lo de ordem.” (NR)

Art. 3º Fica acrescentado o § 5º ao artigo 60 do Regimento Interno com a seguinte redação:

“Art. 60.....
.....

§ 5º A distribuição de matérias de que trata o *caput* deste artigo poderá ser feita de ordem pelo Secretário Legislativo, quando autorizado pelo Presidente.” (NR)



PROTOCOLO		PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº _____
	AUTOR: COLETIVO		
Art. 4º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 178 do Regimento Interno com a seguinte redação: “Art. 178. Parágrafo único. Após lidos em Plenário, consideram-se despachados e deferidos os requerimentos escritos de que tratam o inciso II deste artigo, salvo aqueles os quais o Presidente se manifeste pelo indeferimento.” (NR) Art. 5º Fica acrescentado o § 4º ao artigo 14 do Regimento Interno com a seguinte redação: “Art. 14 § 4º O Presidente somente votará na hipótese da alínea t, inciso I do artigo 14 deste Regimento Interno.” (NR) Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Plenário das Deliberações, 4 de maio de 2021.  			



PROTOCOLO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

AUTOR: COLETIVO

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

A presente proposição tem o objetivo de alterar a alínea "a" do inciso II do artigo 14, acrescenta o § 5º ao artigo 60, acrescentar o parágrafo único ao artigo 178, todos do Regimento Interno, bem como o § 4º ao artigo 14 do Regimento Interno.

As medidas têm a finalidade precípua de dinamizar o processo legislativo.

O acréscimo do § 4º ao artigo 14 do Regimento Interno permitirá que o Presidente exerça somente o voto de qualidade, não expressando a sua opinião particular em qualquer matéria deliberada, mas, apenas, nos empates estabelecidos em virtude da função imparcial na direção dos trabalhos.

Nesse contexto, entendemos como legítimo o direito de o Presidente se abster nas votações, assim como ocorre na expressiva maioria dos poderes legislativos, seja em quais esferas for, exatamente, por primar pelo distinguido cargo de Presidente, sobretudo diante do seu papel de liderar os trabalhos, ressaltando, apenas, as hipóteses em que surgirem os empates, pois necessário se faz haver uma decisão, e esta, aliás, é uma atribuição regimental do Presidente que deverá decidir de uma ou de outra forma, solucionando o impasse criado, face ao número idêntico de votos favoráveis e contrários.

Por sua vez, a alteração da alínea "a" do inciso II do artigo 14 do Regimento Interno permitirá que o despacho de proposições e processos, bem como a distribuição de matérias sejam feitas de ordem pelo Secretário Legislativo, quando autorizado pelo Presidente da Assembleia.

Ainda, doravante, os requerimentos que solicitem informações oficiais, após lidos em Plenário, consideram-se despachados e deferidos, salvo aqueles em que o Presidente se manifeste pelo indeferimento.

Já a alteração dos §§ 2º e 3º do artigo 188 do Regimento Interno possibilitará que a Indicação, que já possui a leitura dispensada em Plenário, seja encaminhada ao destinatário diretamente pelo gabinete parlamentar do Deputado autor da proposição, por meio de ofício, tendo este o controle de sua numeração e conteúdo.

Portanto, mais uma vez ressaltamos a relevância desta alteração, proposta e contamos com o apoio e o voto dos Nobres Pares a fim de aprovarmos a nossa proposição.